



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Caixa Postal, 61 - E-mail: cap-adm@capanema.pr.gov.br

85760-000

CNPJ 75.972.760/0001-60

Fone (PABX) (0**46) 5521321 - Fax (0**46) 5521122

CAPANEMA

PARANÁ

LEI Nº 912/2002

Altera dispositivo da Lei 793/99 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 793/99 de 20 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, as quadras 61-62-63-64 e 65 do Setor NO, com a área de 17.631 m² (dezessete mil, seiscentos e trinta e um metros quadrados) para construção de 55 casas populares, conforme Lei Municipal nº 717/97 de 11 de setembro”.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 901/2002 de 20 de maio de 2002.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro de 2002.

Valtér José Steffen
Prefeito Municipal

Mari Lucca
Secretária de Administração